

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668741/2020

CONCORRÊNCIA N. 08/2020

ATA DA 3ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA E RESULTADO
CONCORRÊNCIA N. 08/2020

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a construção da unidade de saúde da família do José Carlos Guimarães em conformidade com a planilha de quantitativo, cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memorial descritivo.**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 1116/2020**, para resultado da Concorrência Pública nº 08/2020.

Considerando que a empresa **KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP** foi desclassificada na análise e julgamento de recurso administrativo.

Considerando que a próxima classificada é a empresa **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA** que não solicitou os benefícios aos benefícios da Lei 123/2006, conforme § 2º Art. 13 do Decreto nº 8.538/15.

Verificamos que a empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista que solicitou o benefício e apresentou a documentação comprobatória na fase de habilitação, portanto faz jus aos benefícios da Lei 123/2006 em seu art. 44, §1º e art. 45, vejamos:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

“§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada”.

“Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668741/2020

CONCORRÊNCIA N. 08/2020

vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.”

Isto posto, solicitamos sua manifestação de interesse em usufruir dos benefícios concedidos às ME/EPP e cobrir o valor da empresa melhor classificada a **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA**, onde a empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** apresentou a proposta de preços realinhada no valor de **R\$ 1.614.758,79 (Um Milhão Seiscentos e Quatorze Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)**

Após a análise da proposta de preços realinhada da empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** a CPL constatou que a mesma atende aos requisitos do Edital.

Destarte as análises sobresscritas, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA:**

- a) **CLASSIFICADAS** as licitantes: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 21.952.743/0001-31 como **1ª colocada**, **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37 como **2ª colocada**, **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73 como **3ª colocada**, **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 02.435.014/0001-63 como **4ª colocada**, **CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.645.099/0001-30 como **5ª colocada**, **TRAÇO ARQUITETURA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17 como **6ª colocada** e **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 09.488.002/0001-46 como **7ª colocada**.
- b) **DESCASSIFICADA** a empresa **KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 01.680.026/0001-90 por desatendimentos ao instrumento convocatório.
- c) **VENCEDORA** do certame a empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 21.952.743/0001-31 com o valor global de **R\$ 1.614.758,79 (Um Milhão Seiscentos e Quatorze Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)**.

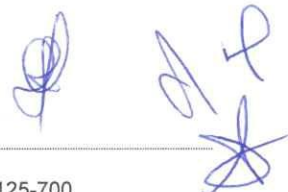
A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

....

b) julgamento das propostas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668741/2020

CONCORRÊNCIA N. 08/2020

...

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 11h47min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 16 de dezembro de 2020.



Aline Arantes Correa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Silvia Mara Gonçalves

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Daniel Aparecido Lima de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Francielle Carla de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação CREA MG167662